

LEI N.º 2.058
DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA
ALIMENTAÇÃO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de setembro de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.058

Art. 1.º Fica instituída no Município de Santos a “Semana Municipal da Alimentação”, a ser realizada, anualmente, na última semana de agosto.

Art. 2.º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 23 de outubro de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 23 de outubro de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento